



# RELATÓRIO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO

FAZENDA SANTA OTÍLIA AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ 53.534.038/0012-63

FAZENDA LAMBARI

**COXIM - MS**

AÇÃO FISCAL: MARÇO-2014

07 30/2014



## RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

### QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

**RAZÃO SOCIAL:** FAZENDA SANTA OTÍLIA AGROPECUÁRIA LTDA

**CNPJ:** 53.534.038/0012-63

**CNAE/ATIV ECONÔMICA:** 01.51-2/01 – Criação de bovinos de corte

**Endereço:** RODOVIA BR 163, KM 799,5, SENTIDO NORTE, À ESQUERDA + 40 KM, ZONA RURAL, COXIM-MS, 79.400-000

**Endereço para Correspondência:** [REDAZIDA]

**NÚMERO DE EMPREGADOS:** 58 (cinquenta e oito)

### DA ORIGEM DA AÇÃO:

A ação teve início em função de denúncia cadastrada sob número **SISACTE 1550**, encaminhada pela Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE/DEFIT/SIT.

### LOCAIS ALCANÇADOS PELA FISCALIZAÇÃO:

A ação fiscal foi desenvolvida nas áreas de vivência existentes na FAZENDA LAMBARI, que conta com aproximadamente 58 mil hectares de terra, nos dias 19 e 20 de março de 2014, nos seguintes locais:

- 1) **Fazenda Lambari – SEDE**, com escritório e áreas de vivência edificadas nas proximidades das coordenadas geográficas S 18° 01' 14" - W 054° 59' 56", onde foram construídas moradias familiares e alojamentos, abrigando um total de 42 (quarenta e dois) trabalhadores.
- 2) **Fazenda Lambari – RETIRO ISOLADINHO**, com as áreas de vivência edificadas nas proximidades das coordenadas geográficas S 17° 58' 49" - W 055° 03' 59", onde existem 2 (duas) moradias que atendem as famílias de 2 (dois) trabalhadores.
- 3) **Fazenda Lambari – RETIRO BOMBA**, com as áreas de vivência edificadas nas proximidades das coordenadas geográficas S 18° 03' 02" - W 055° 08' 01", onde existem 2 (duas) moradias, sendo uma ocupada pela família de 1 (um) trabalhador, e, um alojamento, onde permanece 1 (um) trabalhador solteiro.

Vale dizer que para chegar ao RETIRO BOMBA, tivemos a necessidade de contar com o apoio do trator da fazenda para ultrapassar área alagada, conforme imagem abaixo.

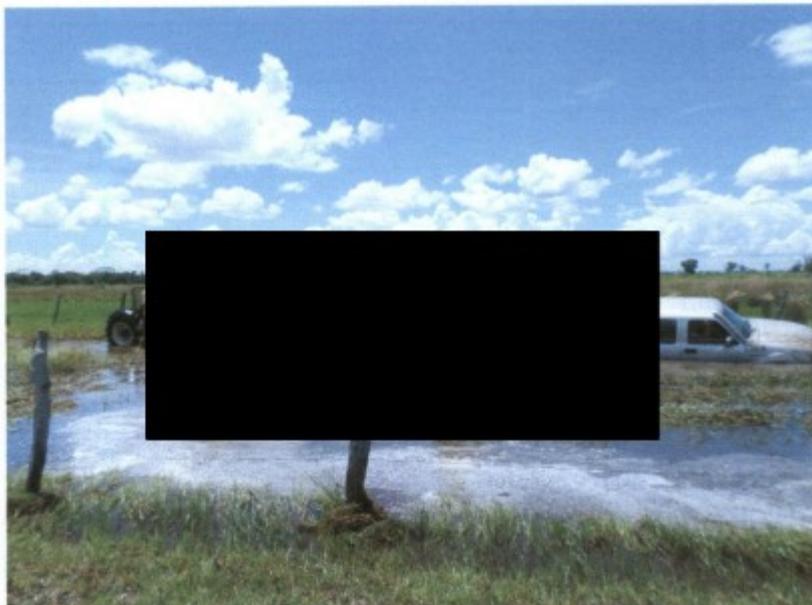


Imagem 01 – Camionete atolada na estrada acesso para o RETIRO BOMBA

4) **Fazenda Lambari – RETIRO PONTA DO ATERRO**, com as áreas de vivência edificadas nas proximidades das coordenadas geográficas S 18° 04' 25" - W 055 05' 36", onde existe 1 (uma) moradia, ocupada pela família de 1 (um) trabalhador.

**LOCAIS NÃO ALCANÇADOS PELA FISCALIZAÇÃO:**

Além dos locais citados acima, existem outros três retiros em que permanecem trabalhadores alojados, porém, em virtude da fiscalização ter ocorrido em época de cheia do Pantanal Sul-Matogrossense, houve a impossibilidade de acesso.

No entanto, conforme declarações dos trabalhadores identificados durante as diligências, as condições das moradias familiares existentes nos 3 (três) retiros faltantes, são semelhantes àquelas encontradas nos locais fiscalizados, indicados acima.

Os retiros não alcançados pela fiscalização são os seguintes: RETIRO TUPÃ, RETIRO SÃO LUIZ e RETIRO CARAGUATÁ.

5) **Fazenda Lambari – RETIRO TUPÃ**. De acordo com informações obtidas na sede da propriedade, 3 (três) trabalhadores mantêm atividade nesse local.



Imagem 02 – Início da estrada de acesso para o RETIRO TUPÃ

O acesso para os RETIROS CARAGUATÁ e SÃO LUIZ, também poderia ser feito pela estrada indicada acima. No entanto, como não havia condições para o tráfego dos veículos utilizados pela equipe de fiscalização, retornamos até a cidade de Coxim-MS, onde tentamos deslocar por outra via de acesso. Porém, da mesma forma que na primeira tentativa, não obtivemos sucesso em nossa empreitada.

6) **Fazenda Lambari – RETIRO CARAGUATÁ.** De acordo com informações obtidas na sede da propriedade, 4 (quatro) trabalhadores mantêm atividade nesse local.

7) **Fazenda Lambari – RETIRO SÃO LUIZ.** De acordo com informações obtidas na sede da propriedade, 5 (cinco) trabalhadores mantêm atividade nesse local.



Imagem 03 – Trecho da estrada de acesso para os RETIROS SÃO LUIZ e CARAGUATÁ



### **DA AÇÃO FISCAL:**

Na data em que iniciamos a fiscalização (19-03-2014), emitimos Notificação para Apresentação de Documentos – NAD RURAL, para ser cumprida na sede da SRTE/MS no dia 28-03-2014, com vistas a necessidade de análise de diversos atributos trabalhistas, tais como jornada de trabalho, rescisões contratuais, pagamento de salários e programas de gestão de segurança e saúde do trabalhador.

Antes da data designada, representante do empregador solicitou a dilação do prazo para apresentação dos documentos notificados, em virtude de centralização dos mesmos na cidade de São Paulo-SP.

Dessa forma, além das irregularidades identificadas por ocasião da inspeção das áreas de vivência, após a apresentação e análise dos documentos notificados, constatamos outras, motivando a lavratura dos autos de infração, cujas ementas encontram-se descritas abaixo:

#### **Jornada de Trabalho:**

**AI 203.071.948:** Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados – **capitulação legal:** art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural:**

**AI 203.071.981:** Deixar de abranger, nas ações de melhoria das condições e meio ambiente de trabalho, os riscos químicos, físicos, mecânicos e biológicos – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

#### **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – CIPATR:**

**AI 203.071.972:** Deixar de manter em funcionamento, por estabelecimento, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.7.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

#### **Instalações Elétricas:**

**AI 203.007.492:** Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005

#### **Áreas de Vivência:**

**AI 203.071.883:** Manter banheiro que não ofereça privacidade aos usuários – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.



**AI 203.071.891:** Manter local para preparo de refeições com ligação direta com os alojamentos – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.6.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

**AI 203.071.905:** Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

**AI 203.071.913:** Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

**AI 203.071.921:** Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

**AI 203.071.930:** Fornecer moradia familiar que não possua poço ou caixa de água protegido contra contaminação – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "g", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

**PROPOSIÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Tendo em vista a situação identificada durante a ação fiscal, propomos o encaminhamento do presente relatório para a Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região.

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

**Audidores Fiscais do Trabalho:**

[REDAÇÃO]

**Policiais Militares Ambientais:**

[REDAÇÃO]

É o relatório.

Campo Grande, MS, 20 de junho de 2014.

[REDAÇÃO]